



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2023

De 11 de abril de 2.023

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2023 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO CUSTO SUPLEMENTAR DEVIDA PELO MUNICÍPIO DE TAPURAH AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TAPURAH-PREVI.”

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Aprova a Reavaliação Atuarial 2023, o Cálculo Atuarial a tabela de financiamento do déficit atuarial prevista no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 41/2012:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(21.666.620,47)					
1	2022	(22.075.606,44)	(408.985,97)	1.070.331,05	661.345,09	4,30%	15.366.567,58
2	2023	(22.413.672,27)	(338.065,84)	1.090.534,96	752.469,12	4,85%	15.520.233,26
3	2024	(22.402.599,92)	11.072,35	1.107.235,41	1.118.307,76	7,13%	15.675.435,59
4	2025	(22.369.783,33)	32.816,58	1.106.688,44	1.139.505,02	7,20%	15.832.189,94
5	2026	(22.313.746,56)	56.036,77	1.105.067,30	1.161.104,07	7,26%	15.990.511,84
6	2027	(22.232.933,13)	80.813,44	1.102.299,08	1.183.112,52	7,33%	16.150.416,96
7	2028	(22.125.701,89)	107.231,23	1.098.306,90	1.205.538,13	7,39%	16.311.921,13
8	2029	(21.990.322,75)	135.379,14	1.093.009,67	1.228.388,82	7,46%	16.475.040,34
9	2030	(21.824.972,06)	165.350,69	1.086.321,94	1.251.672,63	7,52%	16.639.790,75
10	2031	(21.627.727,89)	197.244,17	1.078.153,62	1.275.397,79	7,59%	16.806.188,65
11	2032	(21.396.564,99)	231.162,89	1.068.409,76	1.299.572,65	7,66%	16.974.250,54
12	2033	(21.129.349,57)	267.215,43	1.056.990,31	1.324.205,74	7,72%	17.143.993,05
13	2034	(20.823.833,69)	305.515,87	1.043.789,87	1.349.305,74	7,79%	17.315.432,98
14	2035	(20.477.649,56)	346.184,13	1.028.697,38	1.374.881,51	7,86%	17.488.587,31
15	2036	(20.088.303,39)	389.346,17	1.011.595,89	1.400.942,06	7,93%	17.663.473,18
16	2037	(19.653.169,00)	435.134,40	992.362,19	1.427.496,58	8,00%	17.840.107,91
17	2038	(19.169.481,10)	483.687,89	970.866,55	1.454.554,44	8,07%	18.018.508,99
18	2039	(18.634.328,30)	535.152,81	946.972,37	1.482.125,17	8,14%	18.198.694,08
19	2040	(18.044.645,62)	589.682,68	920.535,82	1.510.218,50	8,22%	18.380.681,02
20	2041	(17.397.206,78)	647.438,84	891.405,49	1.538.844,33	8,29%	18.564.487,83
21	2042	(16.688.616,04)	708.590,74	859.422,01	1.568.012,76	8,36%	18.750.132,71
22	2043	(15.915.299,61)	773.316,43	824.417,63	1.597.734,06	8,44%	18.937.634,04
23	2044	(15.073.496,67)	841.802,93	786.215,80	1.628.018,73	8,51%	19.127.010,38



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

24	2045	(14.159.249,97)	914.246,70	744.630,74	1.658.877,44	8,59%	19.318.280,48
25	2046	(13.168.395,86)	990.854,11	699.466,95	1.690.321,06	8,66%	19.511.463,29
26	2047	(12.096.553,92)	1.071.841,94	650.518,76	1.722.360,69	8,74%	19.706.577,92
27	2048	(10.939.116,05)	1.157.437,87	597.569,76	1.755.007,63	8,82%	19.903.643,70
28	2049	(9.691.235,01)	1.247.881,05	540.392,33	1.788.273,38	8,90%	20.102.680,13
29	2050	(8.347.812,34)	1.343.422,67	478.747,01	1.822.169,67	8,97%	20.303.706,94
30	2051	(6.903.485,80)	1.444.326,54	412.381,93	1.856.708,47	9,05%	20.506.744,01
31	2052	(5.352.616,07)	1.550.869,73	341.032,20	1.891.901,93	9,13%	20.711.811,45
32	2053	(3.689.272,83)	1.663.343,25	264.419,23	1.927.762,48	9,22%	20.918.929,56
33	2054	(1.907.220,15)	1.782.052,68	182.250,08	1.964.302,76	9,30%	21.128.118,86
34	2055	98,82	1.907.318,97	94.216,68	2.001.535,65	9,38%	21.339.400,04
35	2056	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Art. 2º. Os aumentos das alíquotas suplementares, devem respeitar a anterioridade nonagesimal conforme disposto no art. 195, §6º da Constituição Federal.

Art. 3º. Ficam convalidados a Lei Complementar nº 189/2022 que homologaram o cálculo atuarial do período, no que se refere as alíquotas de contribuição suplementar para financiamento do déficit atuarial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Elder Gobbi
Presidente